

Câmara Municipal de Itaúna  
10/05/2024 - Nº 150- Ano IV

## NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:  
Indicações e Requerimentos  
Págs. 03

Atos do Legislativo:  
Matérias Lidas e Votadas  
Pág. 04

Atos do Legislativo:  
Atos Administrativos  
Pág. 05 e 06

Atos do Legislativo:  
Aviso de Contratação  
Págs. 07, 08, 09, 10 e 11

Atos do Legislativo:  
Leis  
Págs. 12 a 14

Atos do Legislativo:  
Portaria  
Págs. 15 e 16

**Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,  
Itaúna - MG, 35680-037  
(37) 3249-2050



Em homenagem ao Dia das Mães, a Câmara de Itaúna preparou um café especial para as mães servidoras do legislativo. É uma justa e singela homenagem a esses seres de luz tão importantes em nossas vidas. Um feliz Dia das Mães!

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

**Nos siga também em nossas redes sociais:**

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

### **EXPEDIENTES DE VEREADORES Câmara Municipal de Itaúna - MG Reunião Ordinária – 07 de maio de 2024**

- Pedido de Informações do vereador Alexandre Campos, solicitando Memorial descritivo da estrada de acesso a Água Viva na Comunidade de Barragem até a Comunidade de Freitas.
- Pedido de Informações do vereador Antônio de Miranda Silva, sobre a previsão de construção/planejamento da Creche do Bairro Várzea da Olaria.
- Pedido de Informações do vereador Antônio de Miranda Silva, sobre a dívida ativa, dívida fundada e restos a pagar da Prefeitura em 31 de dezembro de 2016.
- Pedido de Informações do vereador Gustavo Barbosa, sobre a utilização da carteira digital como critério de contagem de tempo no Processo Seletivo 02/2024 da Sec. Municipal de Saúde.
- Indicações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:
  - realização de reuniões periódicas de pais, alunos, coordenadores pedagógicos e professores para a melhoria do convívio entre os alunos, especialmente aqueles com deficiência;
- Indicações do vereador Gleison Fernandes, solicitando:
  - notificação dos proprietários de imóveis na rua Ronaldo Pereira da Silva, bairro Sion, para limpeza de lotes;
  - notificação dos proprietários de imóveis no bairro São Bento II, para limpeza de lotes;
- Indicações do vereador Gustavo Barbosa, solicitando:
  - manutenção da estrada do Brejo Alegre, sentido Ponte dos Britos;
- Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:
  - capina e limpeza da rua José Moreira de Queiroz, bairro Itaunense;
  - capina, limpeza e melhorias no cemitério do bairro Parque Jardim;
  - capina e limpeza da rua Mineirinho, bairro Jadir Marinho;
  - poda das árvores na rua Mineirinho, bairro Jadir Marinho;
- Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:
  - capina e limpeza no campo de futebol e suas laterais situado na comunidade da Barragem Velha;
  - capina e limpeza na Rua João Patrício, no bairro Residencial Santanense;
  - capina, limpeza e poda das árvores na Rua Mineirinho, no bairro Jadir Marinho;
- Indicações do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
  - asfaltamento da Rua Maria Ana Ricardo, no Bairro João Paulo II;
  - asfaltamento da Rua Presidente Antônio Carlos, no Bairro Parque Jardim;
  - asfaltamento da Rua Raimundo Ribeiro dos Santos no Bairro Parque Jardim;
  - asfaltamento da Rua Santa Rosa, no Bairro Parque Jardim;
  - asfaltamento da Avenida Virgílio Gonçalves, no Bairro Godofredo Gonçalves;
  - asfaltamento da Rua Zé do Gode, no Bairro Três Marias;
  - asfaltamento da Rua Luiz Paulino no Bairro Godofredo Gonçalves;

**Matérias do Expediente  
Câmara Municipal de Itaúna - MG  
Reunião Ordinária – 07 de maio de 2024**

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 22 de 2024

Autor: Antônio J. Faria Jr.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3979, de 5 de julho de 2005.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2024

Autor: Antônio J. Faria Jr.

Denomina Logradouro Público Rotatória “João Evangelista da Silva-João da Cuíca

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

**Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores MATEUS FERNANDES DE REZENDE e TATIANE RODRIGUES ALVES.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

**RESOLVE:**

**CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:**

**A) MATEUS FERNANDES DE REZENDE – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 019/2023, de 01 de fevereiro de 2023”, para serem gozadas no período de 06/05/2024 a 15/05/2024 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 01/02/2023 a 31/01/2024;**

**B) TATIANE RODRIGUES ALVES – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 06/05/2024 a 15/05/2024 – 10 (dez) dias, sendo que os 10 (dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

**Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário PEDRO ENRIQUE VIEIRA ANDRADE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

**RESOLVE:**

**CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário PEDRO ENRIQUE VIEIRA ANDRADE que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 01/06/2023, com o término previsto para o dia 01/06/2025, situação funcional que garante a ele o recesso referente ao estágio realizado no período de 01/06/2023 a 31/12/2023 – 06 (seis) meses, para ser usufruído no período de 06/05/2024 a 15/05/2024 – 10 (dez) dias, sendo que os 05 (cinco) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da**  
**Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Contratação de licenciamento de sistema digital de licitações já desenvolvido por empresa especializada, incluindo implantação, integração com os sistemas e portais necessários (PNCP, Plataforma TransfereGov, sistema de gestão pública), manutenção, suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores envolvidos no processo de licitação, bem como um treinamento a ser ministrado aos empresários e comerciantes de Itaúna e região interessados em participar de pregões eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Itaúna/MG.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG  
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da  
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa de especializada na confecção de placas de aço inox, destinadas às homenagens a serem entregues no evento de Cidadania Honorária, realizado por esta Casa Legislativa, no dia 21 de junho de 2024, às 19:00 horas, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global. A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da**  
**Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fotografia para o evento, outorga/entrega do título de “Cidadania Honorária”, que será realizado no **dia 21 de junho de 2024, às 19:00 horas** no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da**  
**Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços em captação audiovisual e transmissão audiovisual ao vivo (online) pelo canal do YouTube, para o evento de “Outorga/ Entrega de Cidadania Honorária”, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024, às 19:00 horas, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da**  
**Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço inox, destinadas às homenagens a serem entregues no evento de Cidadania Honorária, realizado por esta Casa Legislativa, no dia 21 de junho de 2024, às 19:00 horas, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global. A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

**LEI Nº 6.085, de 30 de abril de 2024**

*Altera a Lei Municipal Nº 1.143, de 1974,  
que dispõe sobre o serviço funerário em  
Itaúna*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 9º da Lei Municipal 1.143/1974, passa a vigorar com os §§ 2º, 3º e 4º com as seguintes redações:

*“§2º - Em respeito aos princípios da livre iniciativa e livre concorrência, a concessão e exploração do serviço público funerário no município deverá ser prestado por pelo menos 3 (três) concessionárias.”*

*“§3º - Não será considerado como descumprimento da regra contida no §2º do art. 9º caso, após a abertura de processo licitatório, não haja interessados suficientes para participar do processo e/ou explorar o serviço público funerário.”*

*§4º - O concessionário deverá disponibilizar uma ambulância e um técnico de enfermagem, sob o regime de plantão, até o horário do sepultamento, para atender as famílias durante o período do velório.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 30 de abril de 2024

NESVALCIR  
GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por  
NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605  
Dados: 2024.05.10 08:55:43 -03'00'

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

KAHAG / GDB

**LEI N° 6.086, de 30 de abril de 2024**

*Institui o Dia de Conscientização da Segurança  
nas Escolas e Centros de Educação*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica incluído, no Calendário Oficial do Município, o “**Dia de Conscientização da Segurança nas escolas e centros de educação**”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de Março de cada ano.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 30 de abril de 2024.

NESVALCIR  
GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por  
NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605  
Dados: 2024.05.10 08:55:26 -03'00'

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG*

JGM

### LEI Nº 6.087, de 30 de abril de 2024

#### Cria a região Serrinha e dá outras providências

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denominar-se-á região de Serrinha o local correspondente aos pontos geográficos A-20°16'08"S e 44°36'18"W; B-20°69'27"S e 44°35'46"W; C-20°10'07"S e 44°34'31"W; D-20°16'37"S e 44°35'24"W, situado dentro da Zona de Expansão Urbana do município de Itaúna.

**Art. 2º.** O imóvel que se encontrar na divisa de regiões com área maior que trinta por cento (30%) em determinada região poderá escolher em qual região será localizado.

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 4º.** A Prefeitura terá até 120 (cento e vinte) dias para tomar providências para implementação do Conselho Comunitário através da secretaria municipal responsável.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 6º.** O Executivo regulamentará no que couber através de decreto.

**Art. 7º.** Revogadas disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.

NESVALCIR GONCALVES

SILVA

JUNIOR:09746837605

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG*

Assinado de forma digital por  
NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605

Dados: 2024.05.10 09:16:14 -03'00'

ALMDC



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 10/2024**

*Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Altera os membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L; artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 2º** Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílian Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Magnun Moreira Chaves e Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 3º** Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Luiz Antônio da Silva e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz para comporem a Equipe de Apoio.

**Art. 4º** As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I** - tomar decisões;
- II** - Negociar e oferecer contraproposta;
- II** - acompanhar o trâmite da licitação;
- III** - dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV** - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V** - a instrução dos processos de contratação direta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VI** - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**VI** - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

**Art. 5º** Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

**Art. 6º** Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

**Art. 7º** A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

**Art. 8º** O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

**Art. 9º** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

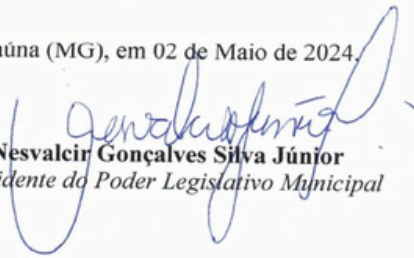
**Art. 10** Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 11** Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 12** Revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 37/2023, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de Maio de 2024.

  
**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal





Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

## Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna  
CEP: 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

**Produção:**  
Marcos Eduardo M. S. Ferreira  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Jornalista Hudson Bernardes

**Direção de Arte:**  
Gabriel Soares (Chan)

**Presidente:**  
Nesvalcir G. S. Júnior

**Vice-presidente:**  
Alexandre M. M. D. Campos

**Secretário da Mesa:**  
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

